



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de componentes a serem utilizados na realização de reparos nas poltronas dos auditórios que compõem o acervo patrimonial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	CATSER	GRUPO	Und.	Qtd	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Imagem para referência da peça
01.	Mecanismo de articulação do assento da poltrona, confeccionado em chapa de ferro de espessura 12 mm, formato redondo, com 110 mm de diâmetro, 3 furos de fixação de 06 mm cada, inclusos parafusos de fixação do tipo Máquina Cabeça Chata Phillips M6 x 50mm.	20770	882	Par	292	R\$ 92,07	R\$ 26.884,44	

- 1.2. Os itens devem possuir as especificações descritas no quadro do item 1.1 e especificações técnicas dispostas na cláusula 3.2.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente objeto decorre da necessidade de realização de reparos nas poltronas dos auditórios constantes no acervo do Conselho Regional de Engenharia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), tendo em vista que foi apurado que muito dessas, embora ainda se encontrem em boas condições de uso, apresentam problemas decorrentes da quebra de uma das peças que compõem o sistema de articulação dos assentos, fabricadas em termoplástico ABS, conforme descrito no ETP.
- 2.2. Diante dessa situação, o Departamento de Suporte e Infraestrutura realizou levantamento dos preços ofertados no mercado para poltronas de modelos similares, constatando-se que ficaria consideravelmente mais oneroso para a Administração.
- 2.3. A solução mais vantajosa economicamente para a Administração, será a aquisição da peça denominada “mecanismo de articulação do assento”, produzida em chapa de ferro, a ser utilizado na manutenção corretiva das poltronas.
- 2.4. Ademais, é importante destacar que a instalação das peças e a manutenção das poltronas supracitadas serão realizadas por intermédio de empregados do Departamento de Suporte e Infraestrutura do Crea-MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. DO MECANISMO:
- 3.1.1. Diante da necessidade de manutenção nas poltronas dos auditórios do Conselho, foi verificado a necessidade de aquisição do componente fabricado em chapa de ferro, que se destina à reclinção e travamento dos assentos.
- 3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:
- 3.2.1. Produzido em chapa de ferro de 12 mm de espessura;
- 3.2.2. Possuir formato redondo contendo 110 mm de diâmetro;
- 3.2.3. Conter encaixes para o assento das poltronas;
- 3.2.4. Possuir 3 (três) furos de 6 mm cada para fixação na lateral da poltrona;
- 3.3. Para o produto contido neste Termo de Referência, os fornecedores deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente a todas as especificações discriminadas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os preços a serem praticados devem estar em conformidade com os apresentados no mercado.
- 4.2. O componente entregue deverá observar as especificações técnicas dispostas na cláusula 3.2.
- 4.3. O prazo de vigência do objeto é de 2 (dois) meses contados do recebimento da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, em parcela única, mediante requisição do CONTRATANTE, que emitirá Nota de Empenho, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Edifício sede do Crea-MS, situado na Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco, CEP 79010-480, Campo Grande – MS, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 5.4. A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do material.
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- 5.6. Caso ocorra devolução de produtos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição por outros, de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de notificação.
- 5.7. A CONTRATADA deverá retirar das dependências do CONTRATANTE, às suas expensas, todo e qualquer produto que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.
- 5.8. O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a prática das boas condutas durante a execução do objeto, tendo como base de apoio a fiscalização e a gestão de contrato;
- 6.2. Proporcionar todas as condições e informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;
- 6.3. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho;
- 6.4. Fiscalizar a execução do objeto contido no Termo de Referência, através de empregado designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 6.7. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- 6.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. É obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para o produto contidas neste objeto;
- 7.2. Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, nas quantidades e nos prazos estipulado pelo CONTRATANTE;
- 7.3. Substituir dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o produto que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito/imperfeição apontada pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração;
- 7.4. Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, quando couber, contados do recebimento definitivo, atestado pelo gestor e/ou gestor substituto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Crea-MS, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.8. Responder por quaisquer danos ocasionados ao Crea-MS e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;
- 7.9. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;
- 7.10. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive eletrônica.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do Crea-MS, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Crea-MS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133 de, 2021.
- 8.3. A fiscalização deverá acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- 8.4. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontram fora das especificações constantes nesse Termo de Referência;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§ 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021).
- 8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Conforme § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.3. Pelo atraso injustificado na substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, estará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, a título de mora, limitado a 30 (trinta) dias.
- 9.4. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia/ocorrência, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.5. No caso de a CONTRATADA não entregar a totalidade dos itens, a CONTRATANTE poderá ficar com os itens entregues, desde que estejam de acordo com as especificações desse termo de referência, e aplicará multa compensatória de 15% sobre o valor total da contratação.
- 9.6. Pela inexecução total do contrato, fica sujeita CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caráter compensatório, nos termos de art. 156, inciso II c/c o § 3º da Lei n. 14.133/2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.7. Caso os itens entregues estejam em desacordo com o especificado, e a CONTRATADA não providenciar a substituição dentro dos prazos estipulados, estará configurada a inexecução total da avença.
- 9.8. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 9.9. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como no Sistema de Cadastramento Federal – SICAF, onde as penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021.
- 9.11. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 9.12. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. O objeto de contratação, poderá ser extinto nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. O recebimento e a aceitação do produto, obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021.
- 11.2. O recebimento provisório se dará, no ato da entrega do objeto, mediante recibo do representante do CONTRATANTE na Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.3. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial feita pelo Crea-MS, sem qualquer custo adicional para o contratante.
- 11.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida obrigatoriamente pelo CNPJ da CONTRATADA.
- 12.2. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado os produtos fornecidos, quantidade, unidade, valor unitário, valor total de cada material, valor total da respectiva nota fiscal e o número do contrato ou instrumento equivalente.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 12.5. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento do perfeito fornecimento do produto/serviço;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 13.1. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);
- 13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 13.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 13.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 13.8. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, respeitados as exigências de qualificação e requisitos para contratar com a Administração Pública Federal.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição do componente denominado “mecanismo de articulação do assento”, foram encaminhados e-mails para possíveis fornecedores com o intuito de conseguir coletar orçamentos/propostas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

com o escopo de montar um mapa comparativo a fim de chegar em um valor estimado benéfico para a Administração Pública.

- 15.2. Diante do exposto, o valor total estimado para a contratação será de R\$ 26.884,44 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-MS, para o exercício 2025.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Apoio Infraestrutura na pessoa do(a) empregado(a) a seguir identificado(a), em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Edmar Alberton Geraldo
Coordenador de Apoio e Infraestrutura

Considerando a importância do objeto a ser contratado para as atividades deste Conselho e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **11/04/2025**, às **17:12**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR ALBERTON GERALDO, Coordenador Patrimonial**, em **14/04/2025**, às **11:28**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

